



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

FONES (0XX15) 3544-1167- (0XX15) 3544-1106

e-mail: secretaria@camararibeiraogrande.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO N.º 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

(AUTORIA DA MESA DIRETORA)

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, PARA A LEGISLATURA DE 2025/2028, QUE ESPECIFICA.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Resolução, nos termos do artigo 30, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Grande e do artigo 30, I, do Regimento Interno desta Casa.

**Art. 1º** O subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Grande, para a legislatura 2025/2028, fica fixado em R\$ 3.053,37 (três mil e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), mensais, observado o que dispõe os artigos 37, XI e 39, § 4º, da Constituição da República.

**Art. 2º** O vereador que ocupar o cargo de Presidente da Câmara Municipal receberá subsídio de R\$ 3.611,99 (três mil e seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos) mensais.

§1º. Expirando o mandato de Presidente o vereador voltará a receber o subsídio de origem, constante do artigo 1º.

§2º. Fica vedado o acréscimo aos subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição da República.

**Art. 3º.** No recesso, os subsídios dos vereadores e Presidente da Câmara Municipal serão pagos integralmente.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande, “Plenário Monsenhor Pedro José Vieira”, em 11 de janeiro de 2024.

**OSÉIAS SAMUEL GOMES**  
PRESIDENTE

**MARIA CLAUDETE FERREIRA SAVOLDI**  
1º SECRETÁRIA